



**Nota Recomendatória Conjunta
ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 01/2022**

Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos, quanto à realização da busca ativa de crianças e adolescentes em situação de evasão ou abandono, ao fornecimento de alimentação adequada e de transporte escolar, e à garantia de conectividade para assegurar o direito à educação e para recomposição da aprendizagem, bem como quanto à vacinação das crianças de 5 a 11 anos.

A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – ABRACOM, o CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS E CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – AUDICON,

CONSIDERANDO que o início do ano letivo de 2022 deverá ocorrer, na maioria das redes estaduais e municipais de educação, a partir do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, devido à suspensão das aulas presenciais, agravada pela falta de acesso à internet e às ferramentas de ensino remoto a muitos estudantes, houve uma perda de vínculo entre escola, professores e alunos, com

dados que indicam um contingente de quase 5,1 milhões de crianças e adolescentes privados do seu direito à educação ao longo de 2020;

CONSIDERANDO que um em cada dez estudantes de 10 a 15 anos não planeja retornar aos estudos com a reabertura das escolas, e que as perdas de aprendizagem no período de fechamento das unidades representam a regressão no ensino em mais de uma década, conforme alerta divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef);

CONSIDERANDO que os Dados do Censo Escolar evidenciam a falta de condições de infraestrutura em muitas escolas das redes públicas de educação, cuja importância é ainda maior no contexto pandêmico;

CONSIDERANDO que 30% dos alunos da rede pública não receberam merenda escolar durante a pandemia, segundo levantamento da Plataforma de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – Dhesca Brasil;

CONSIDERANDO que o transporte escolar é decorrência do direito fundamental à educação, viabilizando o cumprimento do dever do Estado da garantia de educação básica obrigatória dos 4 aos 17 anos;

CONSIDERANDO que a vacinação das crianças de 5 a 11 anos foi aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

RECOMENDAM aos Tribunais de Contas brasileiros que adotem, desde o início do ano letivo de 2022, medidas de estímulo, orientação, acompanhamento e fiscalização em especial quanto aos seguintes temas:

1. Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de abandono ou evasão, geralmente os mais vulneráveis dos pontos de vista social e



econômico, inclusive com a difusão da campanha “Fora da Escola Não Pode”¹ e da Cartilha “Todos na Escola”², além da exigência de estratégias eficazes para imediata inserção ou reinserção desses meninos e meninas ao ambiente escolar, ali permanecendo e aprendendo;

2. Infraestrutura das unidades escolares, incluindo condições de acolhimento, acessibilidade e segurança, abastecimento de água potável e redes de esgoto, espaços de convivência e recreação e efetiva implementação dos protocolos sanitários;
3. Alimentação escolar saudável e suficiente, capaz de viabilizar o pleno e efetivo atendimento das necessidades nutricionais, independentemente de as atividades escolares serem desenvolvidas em modo presencial, híbrido ou remoto;
4. Transporte escolar seguro e regular, permitindo o retorno presencial dos estudantes às atividades em sala de aula;
5. Acesso de qualidade à internet por alunos e alunas, em especial daqueles com menor nível socioeconômico, seja para assegurar o seu direito à educação, no caso de aulas em formato híbrido ou remoto, seja como recurso pedagógico para recomposição da aprendizagem;

¹ Campanha de sensibilização desenvolvida pelo Unicef e que conta com a adesão da Atricon e do IRB. Mais informações em <https://irbcontas.org.br/fora-da-escola-nao-pode/>.

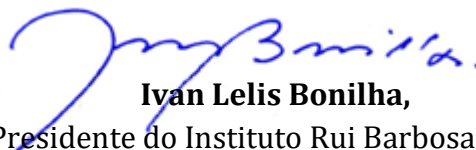
² Publicação conjunta realizada pelo IRB, por meio do seu Comitê Técnico da Educação (CTE-IRB), pelo Unicef e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Atricon. Disponível em <https://projetoscte.irbcontas.org.br/todos-na-escola/>.

6. Vacinação das crianças de 5 a 11 anos, visando à sua proteção integral e contribuindo para a retomada segura das aulas presenciais.

Brasília, 31 de janeiro de 2022.



Fábio Tullio Filgueiras Nogueira,
Presidente da Associação dos Membros
dos Tribunais de Contas do Brasil –
ATRICON.



Ivan Lelis Bonilha,
Presidente do Instituto Rui Barbosa – IRB.



**Ministro-Substituto Marcos
Bemquerer Costa,**

Presidente da Associação Nacional dos
Ministros e Conselheiros Substitutos
dos Tribunais de Contas – AUDICON.



**Conselheiro Joaquim Alves de Castro
Neto,**

Presidente da Associação Brasileira de
Tribunais de Contas dos Municípios –
ABRACOM e do Conselho Nacional de
Presidentes dos Tribunais de Contas –
CNPTC.



Conselheiro Cezar Miola,
Presidente do Comitê Técnico da Educação
do Instituto Rui Barbosa – CTE-IRB.